



GABINETE DO PREFEITO  
Rua Vigário Belo, nº 114, Centro, São Miguel dos Milagres-AL,  
CEP: 57940-000, Tel: (82) 3295-1212.  
E-mail: [prefeituradesaomigueldosmilagres@hotmail.com](mailto:prefeituradesaomigueldosmilagres@hotmail.com)

---

**DECRETO MUNICIPAL N. 004, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N. 003, DE 23 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

**CONSIDERANDO** a velocidade de propagação do COVID-19 e as medidas que vêm sendo adotadas para coibir seu avanço;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB;

**CONSIDERANDO** a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

**CONSIDERANDO** a vocação de São Miguel dos Milagres como destino paradisíaco, procurado pelas massas para o turismo ecológico, dentre outros;

**CONSIDERANDO**, por fim, os Decretos Municipais de 001, de 18 de março de 2020, 002, de 20 de março de 2020, 003, de 23 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto Municipal n. 003, de 23 de março de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º** Em caráter excepcional, e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição, previstas nos Decretos Municipais de 001, de 18 de março de 2020, 002, de 20 de



GABINETE DO PREFEITO

Rua Vigário Belo, nº 114, Centro, São Miguel dos Milagres-AL,  
CEP: 57940-000, Tel: (82) 3295-1212.

E-mail: [prefeituradesaomigueldosmilagres@hotmail.com](mailto:prefeituradesaomigueldosmilagres@hotmail.com)

---

março de 2020, 003, de 23 de março de 2020, fica suspenso, em território municipal, **por prazo indeterminado**, a partir da 0 (zero) hora do dia 30 de março de 2020, o funcionamento de:

I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, salvo serviço de tele entrega, **inclusive por aplicativo, e na modalidade “Pegue e Leve”**, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas como de comidas;  
(...)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Internacional.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**RUBENS FELISBERTO DE ATAIDE JUNIOR**  
**PREFEITO**

Declaração de Publicação

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel dos Milagres em 30 de março de 2020.

**LUCAS MATEUS DE MELO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**